

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

DESPACHO Nº GS-33/SRAP/2019

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 5/2015/M, de 8 de julho, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no nº 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal;

Considerando a tutela e coordenação conferida pela Portaria nº 382/2017, de 25 de setembro, que aprova o regulamento dos balcões da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas à Divisão da Dinamização Rural;

Considerando a necessidade de preencher os lugares deixados vagos, fruto da afetação de trabalhadores à equipa que ficará com a gestão do *front office* do balcão SRAP de Santana.

Determino que:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

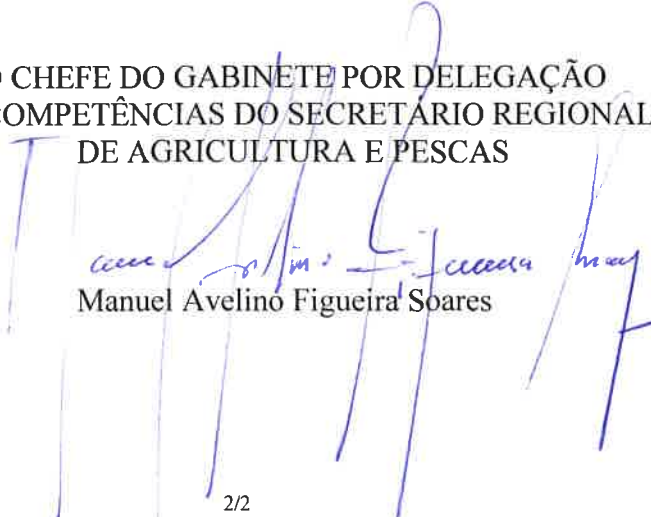
Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 5/2015/M, de 8 de julho, os Assistentes Técnicos, Ana Maria Ribeiro Fernandes e António Martinho Freitas Rodrigues, integrados no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a exercerem funções na Divisão de Proteção Veterinária e Pecuária, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, da Direção Regional de Agricultura, sejam afetos à Divisão da Dinamização Rural, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, com efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Considerando que deveria ter sido realizado o Despacho de afetação mas que no entanto a falta deste não dá origem a qualquer efeito financeiro, pelo que importa proceder à regularização da presente situação em termos formais.

As presentes afetações serão comunicadas aos trabalhadores e tornadas públicas por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 24 de maio de 2019.

O CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL
DE AGRICULTURA E PESCAS


Manuel Avelino Figueira Soares

